



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE  
CONTRATO CELEBRADO ENTRE  
MUNICÍPIO DE MIRADOR-PR, E A PESSOA  
FÍSICA AUTO PEÇAS E MECÂNICA  
PARADIESEL LTDA - EPP, NOS TERMOS  
DO PROCESSO LICITATÓRIO NA  
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL  
N.º 024/2020.**

**CONTRATO N.º 079/2020**

**ID-TCE/PR Nº 1560/2020**

Aos 17 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte, na Cidade de Mirador, Estado de Paraná, na Prefeitura Municipal de Mirador, sito na Avenida Guaíra, 153 - CEP: 87.840-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **Reinaldo Pinheiro da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade portador da Cédula de Identidade RG n.º 37420135/SSP-PR e do CPF/MF sob n.º 523.491.799-15, brasileiro, casado, e a empresa **AUTO PEÇAS E MECÂNICA PARADIESEL LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ/MF: 07.252.823/0001- 53, Localizada na Avenida Rui Barbosa, 1.035, na Cidade de Paraiso do Norte/PR, neste ato representada por José Carlos Da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, Nº 1.035, centro, na Cidade de Paraiso do Norte/PR, inscrito no CPF/MF Sob n.º.331.163.699-68, acordam proceder, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, do processo licitatório, **Pregão Eletrônico nº 024/2020**, para **Peças Originais de Reposição – Mecânica Elétrica e Prestação de Serviços de Auto Elétrica” no Município de Mirador, para Manutenção Corretiva e Preventiva da Frota Municipal**, com entregas parceladas até 31/12/2020, conforme descritos abaixo, com seus respectivos preços unitários.

<b>LOTE 02 - FORD KA - PLACA: BCL-4498</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço unitário</b>	<b>Preço total</b>
36	Bateria 60a	Unidade	1	R\$ 231,81	R\$ 231,81
37	Correia do alternador	Unidade	2	R\$ 96,59	R\$ 193,18
38	Motor do limpador	Unidade	1	R\$ 538,97	R\$ 538,97
39	Motor ventilador radiador	Unidade	1	R\$ 594,03	R\$ 594,03
40	Palheta	Unidade	2	R\$ 123,63	R\$ 247,26
41	Lâmpada farol	Unidade	4	R\$ 56,02	R\$ 224,08



# PREFEITURA DE MIRADOR

42	Lâmpada 12v	Unidade	6	R\$ 7,53	R\$ 45,18
43	Chicote de instalação	Unidade	1	R\$ 956,24	R\$ 956,24
44	Interruptor de freio	Unidade	1	R\$ 88,86	R\$ 88,86
45	Farol	Unidade	2	R\$ 664,54	R\$ 1.329,08
46	Jogo de vela	Unidade	1	R\$ 123,65	R\$ 123,65
47	Jogo de cabo de vela	Unidade	1	R\$ 191,26	R\$ 191,26
48	Serviço de instalação	Hora	20	R\$ 61,82	R\$ 1.236,40
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 6.000,00</b>

<b>LOTE 03 - FIAT PALIO - PLACA: BAH-0941</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço unitário</b>	<b>Preço total</b>
49	Bateria 60a	Unidade	1	R\$ 332,03	R\$ 332,03
50	Correia do alternador	Unidade	1	R\$ 76,33	R\$ 76,33
51	Chave de seta	Unidade	1	R\$ 465,61	R\$ 465,61
52	Motor do limpador	Unidade	1	R\$ 532,70	R\$ 532,70
53	Motor ventilador radiador	Unidade	1	R\$ 562,93	R\$ 562,93
54	Palheta	Unidade	2	R\$ 55,33	R\$ 110,66
55	Lâmpada farol	Unidade	4	R\$ 55,33	R\$ 221,32
56	Lâmpada 12v	Unidade	6	R\$ 7,15	R\$ 42,90
57	Interruptor de freio	Unidade	1	R\$ 95,41	R\$ 95,41
58	Farol	Unidade	2	R\$ 610,64	R\$ 1.221,28
59	Jogo de vela	Unidade	1	R\$ 109,72	R\$ 109,72
60	Jogo de cabo de vela	Unidade	1	R\$ 188,91	R\$ 188,91
61	Serviço de instalação	Hora	20	R\$ 62,01	R\$ 1.240,20
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 5.200,00</b>

<b>LOTE 04 - ÔNIBUS IVECO - PLACAS: AVN-6292 / ARQ-9A74</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço unitário</b>	<b>Preço total</b>
111	Bateria 100a	Unidade	4	R\$ 503,37	R\$ 2.013,48
112	Correia do alternador	Unidade	4	R\$ 143,26	R\$ 573,04
113	Palheta	Unidade	4	R\$ 76,47	R\$ 305,88
114	Chicote modulo	Unidade	4	R\$ 730,85	R\$ 2.923,40
115	Reator 24v	Unidade	12	R\$ 66,79	R\$ 801,48
116	Lâmpada fluorescente	Unidade	20	R\$ 27,10	R\$ 542,00
117	Boia combustível	Unidade	2	R\$ 760,14	R\$ 1.520,28
118	Lâmpada farol	Unidade	16	R\$ 56,14	R\$ 898,24
119	Lâmpada 12v	Unidade	24	R\$ 7,26	R\$ 174,24



# PREFEITURA DE MIRADOR

120	Chicote de instalação	Unidade	3	R\$ 966,08	R\$ 2.898,24
121	Interruptor de freio	Unidade	2	R\$ 94,86	R\$ 189,72
122	Farol	Unidade	8	R\$ 290,40	R\$ 2.323,20
123	Serviço de instalação	Hora	40	R\$ 62,92	R\$ 2.516,80
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 17.680,00</b>

<b>LOTE 05 - ONIBUS AGRALE - PLACA: ARR-4973</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço unitário</b>	<b>Preço total</b>
124	Bateria 100a	Unidade	1	R\$ 502,98	R\$ 502,98
125	Boia de combustível	Unidade	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
126	Motor limpador	Unidade	1	R\$ 652,92	R\$ 652,92
127	Reator 24v	Unidade	5	R\$ 66,74	R\$ 333,70
128	Chave de seta	Unidade	1	R\$ 133,48	R\$ 133,48
129	Sensor velocidade	Unidade	1	R\$ 1.465,46	R\$ 1.465,46
130	Correia do alternador	Unidade	2	R\$ 67,71	R\$ 135,42
131	Palheta	Unidade	2	R\$ 66,74	R\$ 133,48
132	Lâmpada 12v	Unidade	6	R\$ 7,25	R\$ 43,50
133	Lâmpada farol	Unidade	4	R\$ 56,10	R\$ 224,40
134	Chicote de instalação	Unidade	2	R\$ 868,63	R\$ 1.737,26
135	Serviço de instalação	Hora	20	R\$ 62,87	R\$ 1.257,40
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 7.070,00</b>

<b>LOTE 09 - PALIO - PLACA: BAB-8995</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço unitário</b>	<b>Preço total</b>
173	Bateria 60a	Unidade	1	R\$ 338,44	R\$ 338,44
174	Correia do alternador	Unidade	2	R\$ 79,30	R\$ 158,60
175	Chave de seta	Unidade	1	R\$ 483,50	R\$ 483,50
176	Motor do limpador	Unidade	1	R\$ 541,61	R\$ 541,61
177	Motor ventilador radiador	Unidade	1	R\$ 585,99	R\$ 585,99
178	Palheta	Unidade	2	R\$ 58,02	R\$ 116,04
179	Lâmpada farol	Unidade	4	R\$ 56,08	R\$ 224,32
180	Lâmpada 12v	Unidade	6	R\$ 7,25	R\$ 43,50
181	Chicote de instalação	Unidade	1	R\$ 868,34	R\$ 868,34
182	Jogo de vela	Unidade	1	R\$ 111,20	R\$ 111,20
183	Jogo de cabo de vela	Unidade	1	R\$ 191,46	R\$ 191,46
184	Serviço de instalação	Hora	20	R\$ 62,85	R\$ 1.257,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 4.920,00</b>



**LOTE 10 - CORSA - PLACA: AYC-6284**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
185	Bateria 60a	Unidade	1	R\$ 335,54	R\$ 335,54
186	Correia do alternador	Unidade	1	R\$ 89,15	R\$ 89,15
187	Chave de seta	Unidade	1	R\$ 364,30	R\$ 364,30
188	Palheta	Unidade	2	R\$ 55,60	R\$ 111,20
189	Lâmpada farol	Unidade	4	R\$ 55,60	R\$ 222,40
190	Lâmpada 12v	Unidade	6	R\$ 7,20	R\$ 43,20
191	Chicote de instalação	Unidade	1	R\$ 860,90	R\$ 860,90
192	Interruptor de freio	Unidade	1	R\$ 83,49	R\$ 83,49
193	Jogo de vela	Unidade	1	R\$ 122,71	R\$ 122,71
194	Jogo de cabo de vela	Unidade	1	R\$ 210,91	R\$ 210,91
195	Serviço de instalação	Hora	20	R\$ 62,31	R\$ 1.246,20
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.690,00</b>

**LOTE 12- MONTANA - PLACAS: AXH-3141**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
203	Bateria 60a	Unidade	1	R\$ 337,90	R\$ 337,90
204	Correia do alternador	Unidade	1	R\$ 65,61	R\$ 65,61
205	Chave de seta	Unidade	1	R\$ 414,88	R\$ 414,88
206	Motor do limpador	Unidade	1	R\$ 462,16	R\$ 462,16
207	Motor ventilador radiador	Unidade	1	R\$ 549,96	R\$ 549,96
208	Palheta	Unidade	2	R\$ 55,96	R\$ 111,92
209	Lâmpada farol	Unidade	4	R\$ 55,96	R\$ 223,84
210	Lâmpada 12v	Unidade	6	R\$ 7,23	R\$ 43,38
211	Chicote de instalação	Unidade	1	R\$ 955,21	R\$ 955,21
212	Jogo de vela	Unidade	1	R\$ 123,50	R\$ 123,50
213	Jogo de cabo de vela	Unidade	1	R\$ 207,44	R\$ 207,44
214	Serviço de instalação	Hora	20	R\$ 62,71	R\$ 1.254,20
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 4.750,00</b>

**LOTE 14 - AMBULANCIA DUCATO - PLACAS: BBM-7516**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
227	Bateria 80a	Unidade	1	R\$ 495,68	R\$ 495,68
228	Chave de seta	Unidade	1	R\$ 1.133,24	R\$ 1.133,24
229	Motor limpador	Unidade	1	R\$ 542,58	R\$ 542,58



# PREFEITURA DE MIRADOR

230	Palheta	Unidade	2	R\$ 76,53	R\$ 153,06
231	Lâmpada 12v	Unidade	6	R\$ 0,73	R\$ 4,38
232	Motor ventilador radiador	Unidade	1	R\$ 765,30	R\$ 765,30
233	Sensor temperatura	Unidade	1	R\$ 272,76	R\$ 272,76
234	Lâmpada farol	Unidade	4	R\$ 56,90	R\$ 227,60
235	Serviço de instalação	HORA	20	R\$ 63,77	R\$ 1.275,40
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 4.870,00</b>

<b>LOTE 22 - MONTANA - PLACAS: BAW-8273</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço unitário</b>	<b>Preço total</b>
203	Bateria 60a	Unidade	1	R\$ 334,88	R\$ 334,88
204	Correia do alternador	Unidade	1	R\$ 62,15	R\$ 62,15
205	Chave de seta	Unidade	1	R\$ 411,19	R\$ 411,19
206	Motor do limpador	Unidade	1	R\$ 454,22	R\$ 454,22
207	Motor ventilador radiador	Unidade	1	R\$ 545,06	R\$ 545,06
208	Palheta	Unidade	2	R\$ 55,46	R\$ 110,92
209	Lâmpada farol	Unidade	4	R\$ 55,46	R\$ 221,84
210	Lâmpada 12v	Unidade	6	R\$ 7,17	R\$ 43,02
211	Chicote de instalação	Unidade	1	R\$ 946,69	R\$ 946,69
212	Jogo de vela	Unidade	1	R\$ 121,44	R\$ 121,44
213	Jogo de cabo de vela	Unidade	1	R\$ 205,59	R\$ 205,59
214	Serviço de instalação	Hora	20	R\$ 62,15	R\$ 1.243,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 4.700,00</b>

<b>LOTE 23 - TRATOR NEW HOLLAND 4630</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
299	Chave partida	Unidade	1	R\$ 85,40	R\$ 85,40
300	Horímetro	Unidade	1	R\$ 264,17	R\$ 264,17
301	Farol manejo	Unidade	2	R\$ 151,49	R\$ 302,98
302	Chave geral	Unidade	1	R\$ 189,37	R\$ 189,37
303	Cabo de bateria	Unidade	2	R\$ 196,94	R\$ 393,88
304	Correia	Unidade	2	R\$ 56,81	R\$ 113,62
305	Chicote de instalação	Unidade	1	R\$ 894,78	R\$ 894,78
306	Serviço de instalação	HORA	20	R\$ 61,54	R\$ 1.230,80
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.475,00</b>



<b>LOTE 24 - TRATOR NEW HOLLAND 7630 FEDERAL 01</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
307	Chave partida	Unidade	1	R\$ 85,66	R\$ 85,66
308	Horímetro	Unidade	1	R\$ 263,92	R\$ 263,92
309	Farol manejo	Unidade	1	R\$ 151,89	R\$ 151,89
310	Chave geral	Unidade	1	R\$ 188,92	R\$ 188,92
311	Sensor de óleo	Unidade	1	R\$ 170,88	R\$ 170,88
312	Cabo de bateria	Unidade	2	R\$ 199,36	R\$ 398,72
313	Correia	Unidade	2	R\$ 104,43	R\$ 208,86
314	Chicote de instalação	Unidade	1	R\$ 897,15	R\$ 897,15
315	Serviço de instalação	HORA	20	R\$ 61,70	R\$ 1.234,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.600,00</b>

<b>LOTE 25 - TRATOR NEW HOLLAND 7630 ESTADUAL 02</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
316	Chave partida	Unidade	1	R\$ 113,41	R\$ 113,41
317	Horímetro	Unidade	1	R\$ 262,29	R\$ 262,29
318	Farol manejo	Unidade	1	R\$ 149,07	R\$ 149,07
319	Chave geral	Unidade	1	R\$ 186,81	R\$ 186,81
320	Sensor de óleo	Unidade	1	R\$ 111,33	R\$ 111,33
321	Cabo de bateria	Unidade	2	R\$ 196,24	R\$ 392,48
322	Correia	Unidade	2	R\$ 103,73	R\$ 207,46
323	Chicote de instalação	Unidade	1	R\$ 990,75	R\$ 990,75
324	Serviço de instalação	HORA	20	R\$ 61,32	R\$ 1.226,40
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.640,00</b>

<b>LOTE 26 - CAMINHÃO MB/L 1620 VERDE PLACA: KKZ-2006</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
337	Lanterna dianteira	Unidade	2	R\$ 56,20	R\$ 112,40
338	Regulador de voltagem	Unidade	1	R\$ 95,87	R\$ 95,87
339	Rolamentos	Unidade	2	R\$ 53,26	R\$ 106,52
340	Chicote de instalação	Unidade	1	R\$ 915,17	R\$ 915,17
341	Farol	Unidade	4	R\$ 201,43	R\$ 805,72
342	Lanterna traseira	Unidade	2	R\$ 72,63	R\$ 145,26
343	Bateria 150a	Unidade	1	R\$ 619,80	R\$ 619,80
344	Lâmpada de farol	Unidade	4	R\$ 53,26	R\$ 213,04
345	Chave de seta	Unidade	1	R\$ 308,00	R\$ 308,00



# PREFEITURA DE MIRADOR

346	Motor do limpador	Unidade	1	R\$ 450,47	R\$ 450,47
347	Boia do combustível	Unidade	1	R\$ 338,95	R\$ 338,95
348	Serviço de instalação	Horas	20	R\$ 62,94	R\$ 1.258,80
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 5.370,00</b>

<b>LOTE 28 - MOTONIVELADORA CASE</b>					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
361	Farol	Unidade	2	R\$ 93,37	R\$ 186,74
362	Lâmpada farol	Unidade	4	R\$ 57,15	R\$ 228,60
363	Chave de partida	Unidade	1	R\$ 181,10	R\$ 181,10
364	Sensor do óleo	Unidade	2	R\$ 55,25	R\$ 110,50
365	Chave geral	Unidade	2	R\$ 281,03	R\$ 562,06
366	Correia	Unidade	2	R\$ 104,79	R\$ 209,58
367	Bateria 100a	Unidade	2	R\$ 500,13	R\$ 1.000,26
368	Chicote de instalação	Unidade	1	R\$ 903,10	R\$ 903,10
369	Horímetro	Unidade	2	R\$ 264,83	R\$ 529,66
370	Serviço de instalação	Horas	20	R\$ 61,92	R\$ 1.238,40
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 5.150,00</b>

<b>LOTE 29 - PÁ CARREGADEIRA CASE W-20E 2011 C/AR</b>					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
371	Farol	Unidade	1	R\$ 177,17	R\$ 177,17
372	Lâmpada h3 24v	Unidade	1	R\$ 52,64	R\$ 52,64
373	Chave de partida	Unidade	1	R\$ 138,80	R\$ 138,80
374	Buzina	Unidade	1	R\$ 93,79	R\$ 93,79
375	Chicote de instalação	Unidade	1	R\$ 909,28	R\$ 909,28
376	Correia do alternador	Unidade	1	R\$ 138,78	R\$ 138,78
377	Chave geral	Unidade	1	R\$ 199,08	R\$ 199,08
378	Bateria 100 ah	Unidade	2	R\$ 502,49	R\$ 1.004,98
379	Horímetro	Unidade	1	R\$ 287,14	R\$ 287,14
380	Relógio de temperatura	Unidade	1	R\$ 354,14	R\$ 354,14
381	Serviço de instalação	HORAS	20	R\$ 62,21	R\$ 1.244,20
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 4.600,00</b>

<b>LOTE 31 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR C/AR</b>					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
393	Farol	Unidade	2	R\$ 93,60	R\$ 187,20



# PREFEITURA DE MIRADOR

394	Lâmpada farol	Unidade	1	R\$ 55,34	R\$ 55,34
395	Chave de partida	Unidade	1	R\$ 181,31	R\$ 181,31
396	Sensor do óleo	Unidade	2	R\$ 198,49	R\$ 396,98
397	Chave geral	Unidade	2	R\$ 198,49	R\$ 396,98
398	Correia	Unidade	4	R\$ 112,60	R\$ 450,40
399	Bateria 100 a	Unidade	1	R\$ 496,23	R\$ 496,23
400	Chicote de instalação	Unidade	1	R\$ 906,58	R\$ 906,58
401	Horímetro	Unidade	1	R\$ 198,58	R\$ 198,58
402	Serviço de instalação	Horas	20	R\$ 62,02	R\$ 1.240,40
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 4.510,00</b>

## LOTE 33 - CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22 COMPACTADOR VERMELHO PLACA: AYE-0522

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
411	Bateria 150 ah	Unidade	1	R\$ 611,82	R\$ 611,82
412	Chave de partida	Unidade	1	R\$ 361,24	R\$ 361,24
413	Lanterna traseira	Unidade	4	R\$ 119,45	R\$ 477,80
414	Correia do alternador	Unidade	2	R\$ 186,35	R\$ 372,70
415	Sensor de pressão do óleo	Unidade	1	R\$ 344,04	R\$ 344,04
416	Palheta	Unidade	2	R\$ 74,54	R\$ 149,08
417	Chicote de instalação	Unidade	1	R\$ 946,11	R\$ 946,11
418	Lâmpada farol	Unidade	4	R\$ 55,42	R\$ 221,68
419	Motor do limpador	Unidade	1	R\$ 668,98	R\$ 668,98
420	Tensor correia	Unidade	1	R\$ 554,35	R\$ 554,35
421	Serviço de instalação	HORAS	20	R\$ 62,11	R\$ 1.242,20
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 5.950,00</b>

## LOTE 34 - CAMINHÃO FORD CARGO 1119 PRATA PLACA: BCM-2692

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
422	Bateria 100A	Unidade	2	R\$ 506,53	R\$ 1.013,06
423	Motor limpador	Unidade	1	R\$ 337,68	R\$ 337,68
424	Jogo farol	Unidade	2	R\$ 323,21	R\$ 646,42
425	Motor vidro porta	Unidade	2	R\$ 149,54	R\$ 299,08
426	Chave de seta	Unidade	1	R\$ 540,54	R\$ 540,54
427	Sensor velocidade	Unidade	1	R\$ 955,17	R\$ 955,17
428	Palheta	Unidade	2	R\$ 75,25	R\$ 150,50
429	Correia alternador	Unidade	2	R\$ 95,51	R\$ 191,02



# PREFEITURA DE MIRADOR

430	Sensor temperatura	Unidade	1	R\$ 289,44	R\$ 289,44
431	Lâmpada 12v	Unidade	6	R\$ 7,23	R\$ 43,38
432	Lâmpada farol	Unidade	4	R\$ 55,96	R\$ 223,84
433	Chicote de instalação	Unidade	1	R\$ 914,65	R\$ 914,65
434	Lanterna	Unidade	2	R\$ 95,51	R\$ 191,02
435	Serviço de instalação	HORA	20	R\$ 62,71	R\$ 1.254,20
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 7.050,00</b>

<b>LOTE 35 - TRATOR TL 65</b>					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
436	Chave partida	Unidade	1	R\$ 170,29	R\$ 170,29
437	Horímetro	Unidade	1	R\$ 265,74	R\$ 265,74
438	Farol manejo	Unidade	1	R\$ 246,62	R\$ 246,62
439	Chave geral	Unidade	1	R\$ 189,27	R\$ 189,27
440	Correia	Unidade	2	R\$ 74,56	R\$ 149,12
441	Chicote de instalação	Unidade	1	R\$ 946,36	R\$ 946,36
442	Serviço de instalação	HORA	20	R\$ 62,13	R\$ 1.242,60
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.210,00</b>

<b>LOTE 36 - KOMBI - RECEITA FEDERAL PLACA: ANC-7777</b>					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
443	Regulador de voltagem	Unidade	1	R\$ 187,70	R\$ 187,70
444	Farol	Unidade	2	R\$ 113,70	R\$ 227,40
445	Chave de seta	Unidade	1	R\$ 263,42	R\$ 263,42
446	Lâmpada farol	Unidade	2	R\$ 54,95	R\$ 109,90
447	Motor do limpador	Unidade	1	R\$ 350,59	R\$ 350,59
448	Bateria 60 ah	Unidade	1	R\$ 331,64	R\$ 331,64
449	Chicote de instalação	Unidade	1	R\$ 829,11	R\$ 829,11
450	Jogo de velas	Unidade	1	R\$ 118,44	R\$ 118,44
451	Serviço de instalação	Horas	20	R\$ 61,59	R\$ 1.231,80
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.650,00</b>

1. As **“Peças Originais de Reposição – Mecânica Elétrica e Prestação de Serviços de Auto Elétrica”** no Município de Mirador, para Manutenção Corretiva e Preventiva da Frota Municipal, deverão ser entregues conforme detalhamento constante no edital e anexo I do Pregão Eletrônico nº 024/2020, de acordo com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pela



secretaria requisitante, através do (a) gestor (a), sendo que as entregas deverão ser feitas no endereço de suas respectivas secretarias.

1.1. As **“Peças Originais de Reposição – Mecânica Elétrica e Prestação de Serviços de Auto Elétrica”** no Município de Mirador, para Manutenção Corretiva e Preventiva da Frota Municipal deverá ter garantia mínima de acordo como o código do consumidor, contados a partir do recebimento dos mesmos.

2. O prazo de entrega das **“Peças Originais de Reposição – Mecânica Elétrica e Prestação de Serviços de Auto Elétrica”** no Município de Mirador, para Manutenção Corretiva e Preventiva da Frota Municipal, o deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da Nota de Empenho, aprovada pela secretaria requisitante, e emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, das quais constarão à data de expedição, especificação dos itens, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

2.1. O prazo para o pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor/prestador de serviço. Quando da emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da NOTA DE EMPENHO, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência à mesma será recusada.

2.2. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

2.3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3. O gestor do Contrato será o servidor José da Silva Barros, responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades das **“Peças Originais de Reposição – Mecânica Elétrica e Prestação de Serviços de Auto Elétrica”**, entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 3 (três) dias para substituir as **“Peças Originais de Reposição – Mecânica Elétrica e Prestação de Serviços de Auto Elétrica”**, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do (s) Gestor (es), o (a) Secretário (a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.

3.1. O preposto da empresa será o (a) José Carlos Da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, Nº 1.035, centro, na Cidade de Paraíso do Norte/PR, inscrito no CPF/MF Sob nº.331.163.699-68, o qual deverá fiscalizar a execução do



Contrato nº 079/2020, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

4. Os “Peças Originais de Reposição – Mecânica Elétrica e Prestação de Serviços de Auto Elétrica” no Município de Mirador, para Manutenção Corretiva e Preventiva da Frota Municipal, deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o (a) gestor (a) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

4.1. Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor do presente contrato, a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal Solicitante.

4.2. No ato da entrega das “Peças Originais de Reposição – Mecânica Elétrica e Prestação de Serviços de Auto Elétrica” no Município de Mirador, para Manutenção Corretiva e Preventiva da Frota Municipal, os mesmos deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.

5. Durante o prazo de validade do contrato, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os “Peças Originais de Reposição – Mecânica Elétrica e Prestação de Serviços de Auto Elétrica” no Município de Mirador, para Manutenção Corretiva e Preventiva da Frota Municipal, solicitados, nas quantidades indicadas em cada “Nota de Empenho”.

5.1. Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

5.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato;

5.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;



5.1.3. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço (s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha (s) detalhada (s) de custos, acompanhada (s) de documento (s) que comprove (m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos e/ou matérias-primas, etc.;

5.1.4. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei nº 8.666/93;

5.1.5. Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;

5.1.6. Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

6. O Município de Mirador não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos neste contrato são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 6(seis) meses.

7. A existência do preço registrado não obriga o Município de Mirador a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor do Contrato, preferência em igualdade de condições.

8. Constituem motivo para cancelamento da do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 todos da Lei 8.666, de 21 de Setembro de 1.993.

9. A recusa injustificada da empresa constante do Contrato em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 5.1.6. deste contrato, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do contrato implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Mirador, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

10. Em caso de inexecução total ou parcial das contratações do objeto deste presente instrumento, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta o disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

*a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente instrumento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal*



*de Mirador, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:*

*I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou*

*II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.*

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item empenhado, por dia de atraso na entrega dos medicamentos veterinários, limitado ao 10º (décimo) dia;

c) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso do inadimplemento, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do instrumento, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

d) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, multa de 20% (vinte por cento) sobre o total adjudicado para a empresa;

e) Cancelamento do Contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Mirador, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 2 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

10.1. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

10.3. As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Mirador.

10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial do Município **Diário do Noroeste** e site do Município [www.mirador.pr.gov.br](http://www.mirador.pr.gov.br) (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Paraná



10.5. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do contrato.

10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo – lhe franqueada vista ao processo.

10.7. Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas da lei de licitações, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

## **11 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

§1.º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



§2.º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3.º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12. Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador, 17 de Setembro de 2020.

**Reinaldo Pinheiro da Silva**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

**AUTO PEÇAS E MECÂNICA  
PARADIESEL LTDA - EPP  
CONTRATADO**

---

**Gracieli José Neto**  
CPF: 516.128.959-72

---

**Antônio Felix dos Santos**  
CPF: 809.287.309.72